Considerando que o uso do caminho é essencialmente agrícola, sendo de extrema necessidade para os agricultores;

Considerando o parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho para a utilização não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Valença, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/94, de 7 de Setembro, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/98, de 6 de Março, não obsta à concretização da obra;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido o interesse público da beneficiação e pavimentação de um caminho agrícola, já existente, denominado por caminho da Carvosa, que se desenvolve nas freguesias de São Julião e Silva, no concelho de Valença.

15 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 12 319/2006 (2.ª série). — Pretende a Junta de Freguesia de Barbeita realizar a beneficiação de um caminho agrícola existente, denominado «caminho do Cascarneiro», na freguesia de Barbeita, concelho de Monção, utilizando para o efeito 720 m^2 de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Monção, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 148/96, de 11 de Setembro, e alterado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 167/2005, de 24 de Outubro.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Junta de Freguesia de Barbeita;

Considerando a inexistência de localização mais favorável, em termos ambientais, para o traçado;

Considerando que a obra proposta vem beneficiar uma ligação que constitui, para as populações locais, um melhor acesso às propriedades por ela servidas;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Monção, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/94, de 3 de Novembro, não obsta à concretização da obra;

Considerando que a Comissão Regional de Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho emitiu parecer favorável à ocupação não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido o interesse público da beneficiação de um caminho agrícola existente, denominado «caminho do Cascarneiro», na freguesia de Barbeita, concelho de Monção.

17 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 12 320/2006 (2.ª série). — A SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., pretende levar a efeito a construção do emissário final da ETAR da Ericeira, na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, para fins de descarga do efluente gerado na ETAR a 202 m da linha de preia-mar.

Praticamente todo o traçado do colector, quer no seu troço terrestre, quer no seu troço marítimo, afecta terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Mafra, por força da delimitação constante na Resolução de Conselho de Ministros n.º 42/2002, de 7 de Fevereiro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 60, de 12 de Março de 2002, afectando os ecossistemas de leitos dos cursos de água, áreas de máxima infiltração, áreas ameaçadas pelas cheias e praias e ainda, a faixa ao longo de toda a costa marítima cuja largura é limitada pela linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30 m.

Considerando que com o presente emissário se pretende eliminar os efeitos negativos da descarga de efluentes tratados na praia, e minorar os problemas decorrentes de eventuais períodos de funcionamento menos eficiente ou mesmo de paragem acidental do tratamento;

Considerando que a descarga da ETAR da Ericeira através do referido emissário não vai introduzir alterações de qualidade no meio receptor na zona balnear, garantindo-se assim o cumprimento da legislação em vigor para este uso (VMA ⟨ 2000 CF/100 ml);

Considerando que a obra não coloca em causa os objectivos relativos ao sítio da Lista Nacional de Sítios designados por Sintra/Cascais — PTCON 0008, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de Agosto;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando ainda que a disciplina constante nos Regulamentos do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça-Mafra aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002, de 5 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 14, de 17 de Janeiro de 2002, e no Plano Director Municipal de Mafra, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 179/95, de 12 de Outubro, e publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 297, de 27 de Dezembro de 1995, não colocam em causa a exequibilidade do projecto;

Considerando, por fim, a observação dos seguintes condicionamentos:

Dever-se-á proceder à adequada modelação do terreno, após a conclusão da obra, e reposta a vegetação ripícola característica do local;

Deverá ser elaborado um plano de monitorização e vigilância da totalidade do emissário executado, que garanta que qualquer problema na tubagem seja rapidamente detectado e reparado, minimizando as eventuais consequências negativas na qualidade química, biológica e bacteriológica da água;

Necessidade de obtenção da licença de utilização do domínio hídrico para as obras localizadas nesta servidão administrativa e para a descarga de águas residuais;

Necessidade de autorização da CRRARO para ocupação não agrícola dos solos, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro;

Determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da construção do emissário final para descarga de efluente tratado da ETAR da Ericeira, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade do proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

22 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 12 321/2006 (2.ª série). — No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 63/DSJ, de 10 de Maio de 2006, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno identificadas no mapa anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, necessárias à execução da obra de reforço do abastecimento de água ao município de Mafra, a desenvolver nos municípios de Vila Franca de Xira e Loures, a favor da EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.

24 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Parcela	Concelho	Freguesia	Finanças		Conservatória	Área da parcela (metros quadrados)	Área do prédio de onde se desanexa a parcela (metros quadrados).	Confrontações				Proprietário(s)	Morada	Código postal
			Secção	Artigo				Norte	Sul	Nascente	Poente			
Reforço do Abastecimento de água ao município de Mafra														
1	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	U	77	2636	1 319	33 128	Expropriada	Expropriada	Expropriada	Estradas de Portugal e expropriada.	MAQUIVIL — Equipamentos Industriais, L.da	Avenida de Pádua, 14, 3.º	1800-297 Lisboa.
2	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	Área social			89		Expropriada	Expropriada	MAQUIVIL — Equipamentos Industriais, L.da	Estrada	BRISA, S. A.	Quinta Torre da Aguilha, Edifício BRISA.	2785-599 São Domingos de Rana.
3	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	Área social			130		Estrada	Artigo 62	Expropriada	Expropriada	BRISA, S. A.	Quinta Torre da Aguilha, Edifício BRISA.	2785-599 São Domingos de Rana.
4	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	U	62	Omisso	78	46.040	Estradas de Portugal.	BRISA, S. A. ...	Expropriada	Expropriada	ALTACASA — Construções, L.da	Quinta da Brandoa	2615 Alverca do Ribatejo.
5	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	Área social			193		Expropriada	Expropriada	Artigo 62	Expropriada	BRISA, S. A.	Quinta Torre da Aguilha, Edifício BRISA.	2785-599 São Domingos de Rana.
6	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	Área social			301		Expropriada	Expropriada	Expropriada	MAQUIVIL — Equipamentos Industriais, L.da	BRISA, S. A.	Quinta Torre da Aguilha, Edifício BRISA.	2785-599 São Domingos de Rana.
7	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	U	58	2635	261	60 706	Expropriada	Expropriada	BRISA, S.A.	Expropriada.	MAQUIVIL — Equipamentos Industriais, L.da	Avenida de Pádua, 14, 3.º	1800-297 Lisboa.
8	Loures	Bucelas	M-M1	9	Omisso	200	210 520	Expropriada	Expropriada	Expropriada	Estrada	Construtora do Tâmega — Sociedade Imobiliária, S. A.	Rua de Cândido dos Reis, 171.	4600-055 Amarante.
9	Loures	Bucelas	M-M1	8	83	433	40 000	Estrada	Expropriada	Estrada	SIF — Sociedade Imobiliária do Freixial, S. A. R. L.	Sociedade Agrícola da Quinta da Romeira de Cima, S. A.	Quinta da Romeira	2670-678 Bucelas.
10	Loures	Bucelas	N	2	1561	75	965 040	Estrada	Expropriada	Sociedade Agrícola da Quinta da Romeira de Cima, S. A.	Expropriada	SIF — Sociedade Imobiliária do Freixial, S. A.	Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 9.º	1050-118 Lisboa.
11	Loures	Bucelas	O	99	Omisso	124	4 200	Expropriada	Estrada	Linha de água	Expropriada	Mariana Araújo	Rua do Movimento das Forças Armadas, 30.	2670-678 Bucelas.
12	Loures	Bucelas	R	138	1024	373	2 120	Estrada	Maria Adelaide Noivo Santos Miguel Fernandes.	Caminho	Expropriado	Flamiano Serra Ferreira.	Rua do Prof. Egas Moniz, vivenda Serra.	2670-653 Bucelas.
13	Loures	Bucelas	R	134	2480	208	8 560	Flamiano Serra Ferreira.	Caminho	Caminho	Expropriada	Maria Adelaide Noivo Santos Miguel Fernandes.	Rua do Prof. Egas Moniz, 46.	2670-653 Bucelas.
14	Loures	Bucelas	R	139	2483	750	2 040	Expropriado	Ribeira	Caminho	Maria Adelaide Noivo Santos Miguel Fernandes.	José Carlos Carvalho Quintão.	Largo da Madalena, 4.	2670-634 Bucelas.
15	Loures	Bucelas	R	134	2480	136	8 560	Expropriada	Ribeira	Tomás José Olaio ...	Expropriada	Maria Adelaide Noivo Santos Miguel Fernandes.	Rua do Prof. Egas Moniz, 46.	2670-653 Bucelas.

Parcela	Concelho	Freguesia	Finanças		Conservatória	Área da parcela (metros quadrados)	Área do prédio de onde se desanexa a parcela (metros quadrados).	Confrontações				Proprietário(s)	Morada	Código postal
			Secção	Artigo				Norte	Sul	Nascente	Poente			
16	Loures	Bucelas	Q	42	Omisso	53	11 880	Ribeira	Expropriado	Expropriado	Carlos Arnaldo Ferrão dos Santos.	Luís Manuel Paneiro Pinto.	Rua do Padre Francisco Álvares, 1, 5.º, direito.	1500-476 Lisboa.
17	Loures	Bucelas	Q	45	3028	134	1 520	Ribeira	Expropriado	Luís Manuel Paneiro Pinto.	Vítor Manuel Rodrigues.	Carlos Arnaldo Ferrão dos Santos.	Rua do Marquês de Pombal, 3.	2670-655 Bucelas.
18	Loures	Bucelas	BB	30	210	273	2 800	Ribeira	Expropriado	Carlos Arnaldo Ferrão dos Santos.	Carlos Arnaldo Ferrão dos Santos.	Vítor Manuel Rodrigues.	Rua de João Camilo Alves, 4-A.	2670-661 Bucelas.
19	Loures	Bucelas	BB	29	2831	154	600	Ribeira	Expropriado	Vítor Manuel Rodrigues.	Helena da Conceição Custódio Sebastião.	Carlos Arnaldo Ferrão dos Santos.	Rua do Marquês de Pombal, 3.	2670-655 Bucelas.
20	Loures	Bucelas	BB	28	3486	359	10 320	Ribeira	Expropriada	Expropriada e Carlos Arnaldo Ferrão dos Santos.	Ribeira e Vasco Júlio Camilo Alves.	Helena da Conceição Custódio Sebastião.	Rua do Prof. Egas Moniz, 6.	2670-653 Bucelas.
21	Loures	Bucelas	BB	27	2600	719	1 760	Ribeira	Expropriado e Helena da Conceição Custódio Sebastião.	Expropriado e Helena da Conceição Custódio Sebastião.	Ribeira	Jacinto Augusto Jerónimo.	Rua do Almirante Gago Coutinho, 2.	2670-635 Bucelas.
22	Loures	Bucelas	BB	28	Omisso	150	10 320	Vasco Júlio Camilo Alves.	Caminho	Expropriada	Caminho	Helena da Conceição Custódio Sebastião.	Rua do Prof. Egas Moniz, 6.	2670-653 Bucelas.
23	Loures	Bucelas	BB	34	Omisso	217	3 040	Caminho e ribeira.	Expropriado	Expropriado e caminho.	Ribeira e expropriado.	Camilo Santos Júnior	Rua do Prof. Egas Moniz.	2670-653 Bucelas.
24	Loures	Bucelas	BB	35	Omisso	608	7 320	Ribeira	Expropriado	Expropriado	Ribeira e Ivone Marcelle Verschoore.	Camilo Santos Júnior	Rua do Prof. Egas Moniz.	2670-653 Bucelas.
25	Loures	Bucelas	BB	68	2188	2 081	6 360	Ribeira	Expropriados	Expropriados e Camilo Santos Júnior.	Ribeira e Adegas Camillo Alves, S. A.	Jorge Lourenço, Olga Maria Silva Lourenço Barbosa e José Carlos da Silva Lourenço.	Rua de José António Venâncio, 10, 1.º	2670-644 Bucelas.
26	Loures	Bucelas	BB	46	1081	201	9 400	Ribeira	Expropriada	Ivone Marcelle Verschoore.	Cristino António Maria.	Adegas Camilo Alves, S. A.	Rua do Prof. Egas Moniz.	2670-653 Bucelas.
27	Loures	Bucelas	BB	47	1879	390	13 200	Ribeira	Expropriado	Expropriado e Adegas Camillo Alves, S. A.	Ribeira e Maria Cândida de Carvalho da Conceição e outros.	Adélia Maria Ferreira Lourenço.	Rua de Estêvão Amarante, lote 7, 2.º, direito.	2620-274 Ramada.
28	Loures	Bucelas	BB	48	2215	40	760	Ribeira	Expropriados	Cristino António Maria.	José Santos Marques	Maria Cândida de Carvalho da Conceição e outros.	Estrada de Vila de Rei.	2670 Bucelas.
29	Loures	Bucelas	BB	49	1953	23	1 800	Ribeira	Expropriado	Maria Cândida de Carvalho da Conceição e outros.	Martinho Carneiro Duarte.	José Santos Marques	Vivenda Brioso, 3	2670 Bucelas.
30	Loures	Bucelas	BB	50	127	7	8 800	Ribeira	Expropriado	José Santos Marques	Caminho	Martinho Carneiro Duarte.	Rua de Luís de Camões.	2670-662 Bucelas.
31	Loures	Bucelas	BB	10	309	435	3 600	Expropriado e ribeira.	Caminho	Caminho	Expropriado e estrada.	João Manuel Lourenço Ferreira.	Travessa do Abrolho, 2.	2670-635 Bucelas.
32	Loures	Bucelas	AA	1	974	1 825	817 640	Expropriada	Expropriada	Expropriada e rio Trancão.	Expropriada	SIF — Sociedade Imobiliária do Freixial, S. A.	Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 9.º	1050-118 Lisboa.

Parcela	Concelho	Freguesia	Finanças		Conservatória	Área da parcela (metros quadrados)	Área do prédio de onde se desanexa a parcela (metros quadrados).	Confrontações				Proprietário(s)	Morada	Código postal
			Secção	Artigo				Norte	Sul	Nascente	Poente			
33	Loures	Bucelas	AA	1	974	2 188	817 640	Expropriada e estrada.	Expropriada	Expropriada	Expropriada	SIF — Sociedade Imobiliária do Freixial, S. A.	Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 9.º	1050-118 Lisboa.
34	Loures	Bucelas	W	25	Omisso	304	3 200	Expropriada	Expropriada e linha de água.	Expropriada e linha de água.	Caminho e expropriada.	Ana Filipa Esteves Mendonça Nascimento.	Avenida de 9 de Julho, bloco A, 3.º, C.	2665 Venda do Pinheiro.
35	Loures	Bucelas	X	47	1939	262	8 520	Expropriada e linha de água.	Expropriada e estrada.	Expropriada e estrada.	Expropriada e linha de água.	Maria Helena Fernandes Portela.	Rua dos Combatentes, 9, Chamboeira.	2670-674 Bucelas.
36	Loures	Bucelas	X	47	1939	378	8 520	Expropriada e caminho.	Expropriada e linha de água.	Linha de água	Expropriada	Maria Helena Fernandes Portela.	Rua dos Combatentes, 9, Chamboeira.	2670-674 Bucelas.
37	Loures	Bucelas	X	46	2638	179	2 160	Caminho	Expropriado	Estrada	Estrada.	Manuel do Nascimento Gouveia.	Rua da República, 93, Chamboeira.	2670-674 Bucelas.
Câmara de tomada de água														
Única	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	U	77	2636	896	15.853	Linha de água ...	Expropriada	EPAL, S. A.	Expropriada.	MAQUIVIL — Equipamentos Industriais, L.da	Avenida de Pádua, 14, 3.º	1800-297 Lisboa.
Reservatório RR1 e estação elevatória EE1 (ARCENA)														
Única	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	U	58	2635	6 511	60 706	Estrada	Expropriada	Expropriada	Expropriada e caminho.	MAQUIVIL — Equipamentos Industriais, L.da	Avenida de Pádua, 14, 3.º	1800-297 Lisboa.
Reservatório RR2 (Quinta da Portela)														
Única	Loures	Bucelas	M-M1	9	Omisso	8 155	210 520	Expropriada	Expropriada e caminho.	Caminho	Expropriada	Construtora do Tâmega — Sociedade Imobiliária, S. A.	Rua de Cândido dos Reis, 171.	4600-055 Amarante.